

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Do Sr. Alex Canziani)**

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Educação e Cultura para discutir os entraves que impedem ou dificultam a doação social por parte de pessoas físicas e jurídicas no Brasil, para entidades de ensino superior.

Senhor Presidente:

Vimos solicitar a realização de Audiência Pública Conjunta da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Finanças e Tributação para discutir os entraves que impedem ou dificultam, no Brasil, o exercício da filantropia por parte de pessoas físicas e jurídicas, para entidades de ensino superior.

**JUSTIFICAÇÃO**

Recente matéria publicada na Revista Exame (“Por que não somos como eles?”, ed. 912, de 27/02/08, p. 108 a 115) questiona as razões pelas quais o Brasil não tem tradição em filantropia, ao contrário de outros países, como os Estados Unidos, em que grandes empresários são incentivados a repartir sua fortuna com a sociedade.

Essa discrepância possivelmente tem raízes nas diferentes histórias, culturas e motivações religiosas desses povos, mas não se pode dizer que sejam elas o único determinante.

Um aspecto fundamental que é preciso levar em conta é que a política fiscal dos países doadores estimula a atuação filantrópica das pessoas físicas e jurídicas. Nos Estados Unidos, um dos grandes motivadores de doação de fortunas é o preceito legal que estabelece alto imposto sobre

a transmissão de grandes heranças. É também característica da legislação tributária daquele país permitir o abatimento no imposto devido de até 100% das doações realizadas. Há, ainda, incentivo específico – dedução de até 50% – para doações feitas a instituições de ensino, medida que faz com que universidades e centros de pesquisa norte-americanos recebam milhões de dólares todos os anos.

No Brasil, a lei oferece poucos incentivos para investimentos sociais de pessoas físicas e jurídicas. Mesmo assim, segundo um estudo do Instituto para o Desenvolvimento do Investimento Social (Idis), 20% da população economicamente ativa faz algum tipo de doação cujo valor médio é equivalente a um salário mínimo por ano. Esse dado parece indicar um notável potencial de filantropia entre os brasileiros, já que os que doam hoje o fazem quase sem nenhum incentivo para isso.

Mais um problema apontado para a consolidação da tradição filantrópica neste País é a falta de estrutura que apóie o doador brasileiro. Sem suporte legal e institucional, esse doador precisa investir – além dos seus recursos financeiros – tempo e trabalho para efetivar a doação. São exemplos emblemáticos desse problema os oito anos de dificuldade enfrentados pelo empresário José Mindlin para doar sua famosa biblioteca à Universidade de São Paulo, e os trinta e três meses de negociação entre o Governo do Estado de São Paulo e a Fundação Estudar, dos empresários Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto Sicupira e Marcel Telles, para a doação à Pinacoteca do Estado de 477 obras que compõem a Coleção Brasiliana, uma preciosidade no valor de 10 milhões de reais.

Os obstáculos burocráticos que envolvem a concretização de ações filantrópicas é fator de desestímulo para muitos doadores. Há diversas ONGs criadas para eliminar tal problema ao fazer a mediação entre o doador e a doação. Contudo, essas cerca de 300.000 organizações, no Brasil, não têm sido capazes de prestar contas e apresentar resultados, de modo que pairam sobre sua atuação constantes suspeitas.

Como se vê, falta uma estrutura consistente e organizada de apoio às doações, ou seja, uma política do Estado brasileiro que estimule e sustente a filantropia no Brasil. Essa lacuna é incompreensível neste País de tantas demandas e tanta desigualdade, em que 75% da riqueza se concentra em 10% da população (segundo o mais recente levantamento do IPEA).

Tramitam nesta Casa, com o intuito de alterar a legislação tributária de modo a incentivar as doações, cerca de trinta proposições. Aquelas cuja matéria está no âmbito temático da Comissão de Educação e Cultura são:

- o **Projeto de Lei nº 1.570, de 2007**, do Senado Federal, que Altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para incluir as doações de livros a bibliotecas públicas entre as hipóteses de dedução do valor do Imposto de Renda devido.
- o **Projeto de Lei nº 1.805, de 2007**, do Deputado Cláudio Magrão, que permite ao contribuinte do imposto de renda deduzir do imposto devido parte das doações feitas a entidades de ensino público superior.
- o **Projeto de Lei nº 1.816, de 2007**, do Deputado Frank Aguiar, que dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ampliando para 6% o percentual de dedução do imposto de renda da empresa que investe em incentivo à cultura.
- o **Projeto de Lei nº 2.763, de 2008**, do Deputado Angelo Vanhoni, que altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para incluir as doações de obras de arte e bens de valor histórico e cultural feitas pelo contribuinte a museus públicos federais entre as hipóteses de dedução do valor do Imposto de Renda devido.
- o **Projeto de Lei nº 3.039, de 2008**, do Deputado Sandes Junior, que permite a dedução total das doações restritas às instituições federais de ensino superior e às pesquisas ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Destacamos que o primeiro dos projeto mencionados já foi aprovado por esta Comissão e encontra-se, então, na Comissão de

Finanças e Tributação. Os outros quatro estão aqui, na Comissão de Educação e Cultura, para deliberação.

É, portanto, muito oportuno trazer essa discussão no âmbito da Comissão, convidando para dela fazer parte representantes dos Ministérios da Fazenda, da Educação e da Cultura, além de atuantes filantropos como Jorge Paulo Lemann, Maria Alice Setubal ou Jorge Mindlin, e representantes da USP – Universidade São Paulo, de modo a envolver os ilustres pares na busca de novos caminhos que tornem as doações sociais não só uma prática que possibilite aos brasileiros o nobre exercício do altruísmo e da fraternidade, mas uma fonte segura de recursos que contribua para tornar este País mais justo e equânime.

Certo da relevância dessa questão, conto com o apoio de todos para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2008.

**Deputado Alex Canziani**